Resolução nº : 2133/2004
Protocolo nº : 179616/02
Origem : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessado : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TOMAZINA e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício fiannceiro de 2000, na importância de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinqüenta reais).

II – Determinar ao Município de Tomazina, a devolução integral do recurso repassado, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizado.

III – Advertir o Sr. Luiz de Farias, Prefeito Municipal, com referência aos prazos provimentais de apresentação das prestações de contas perante este Tribunal.

IV – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA